DIÁRIO ELETRÔNICO
Ordem dos Advogados do Brasil

Ano VI N.º 1371 | terça-feira, 11 de junho de 2024 | Página: 181

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

CONSELHO SECCIONAL - SANTA CATARINA

Santa Catarina, data da disponibilização: 11/06/2024

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

R E S O L U Ç Ã O CP Nº 008/2024. A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, XIII do Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei 8.906/94 e art. 25, XI do Regimento Interno da OAB/SC, R E S O L V E: Nomear ao cargo de integrante do 5º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB - Itajaí, Dra. FERNANDA FELLER (OAB/SC 51823); Nomear ao cargo de integrante do 5º Tribunal de Ética e Disciplina da OAB - Itajaí, Dra. NAHYRA FERREIRA DOS SANTOS (OAB/SC 43914). Registre-se. Publique-se.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil